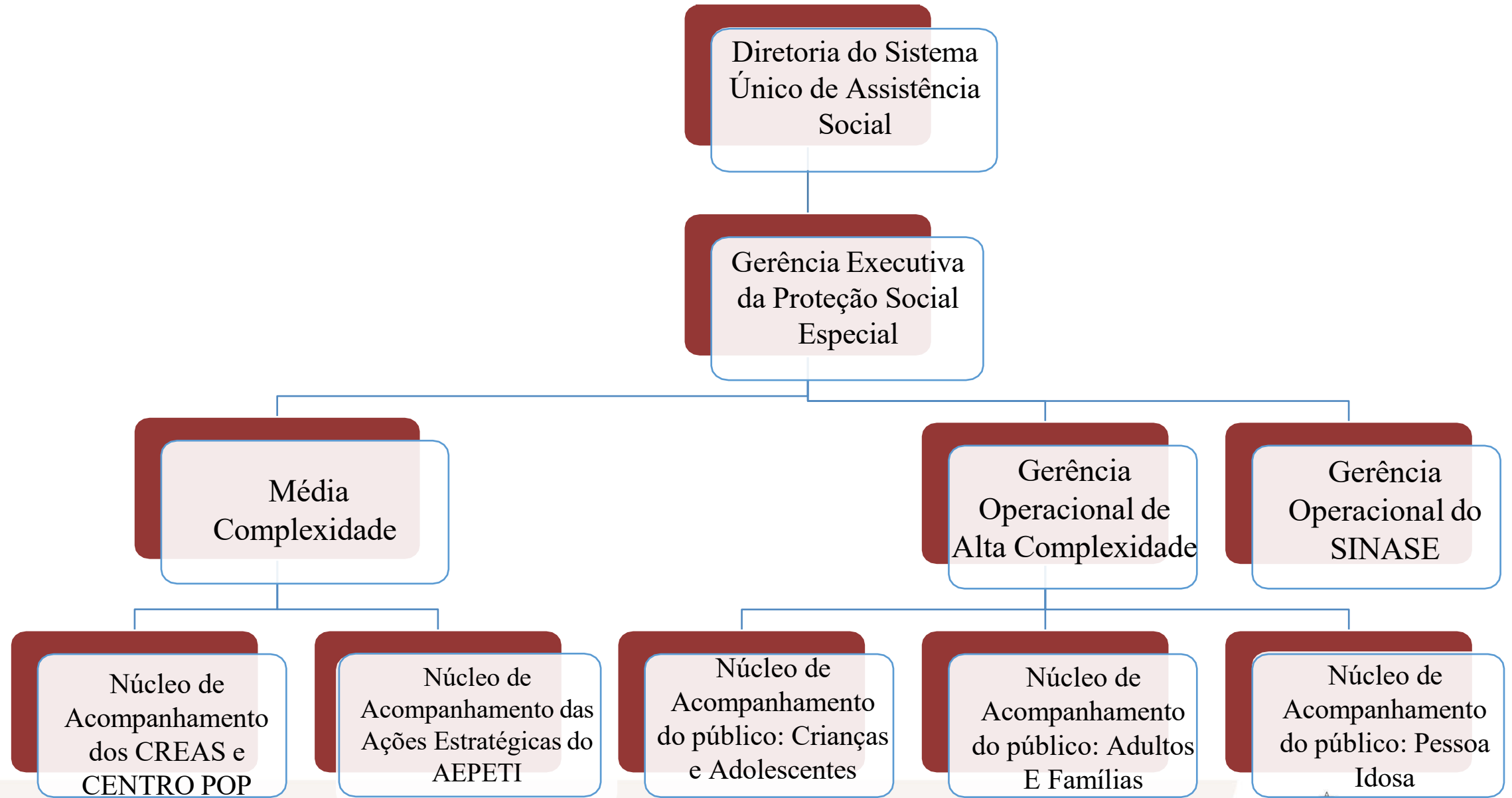


SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NA PARAÍBA - PB



ORGANOGRAMA SEDH



BASES LEGAIS

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Decreto Nº 99.710/ 1990 – Convenção sobre os Direitos da Criança;
- Lei Nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS; Plano Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária /2006;
- Resolução CNAS Nº 109/2009 e Nº 13/2014 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resolução Conjunta CNAS e CONANDA Nº 01/2009 – Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Resolução CNAS Nº 33/2012 - NOB/SUAS;
- **Lei Estadual nº 11.038/2017;**
- **Resolução da CIB Nº 05 e 06 de 29 de MAIO de 2024 ;**
- **Decreto Nº 41.877 de 18 de novembro de 2021;**
- **Edital de Chamamento Público Nº 001/2021/SEDH.**



OBJETIVO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

- **Cuidado individualizado** da criança ou do adolescente, proporcionado pelo atendimento em ambiente familiar;
- **Rompimento do ciclo de violência** e vivência de outros modelos de relação familiar;
- Respeito ao **caráter temporário do acolhimento**;
- **Menor custo** que o acolhimento institucional, pois não há despesas oriundas da oferta ininterrupta do serviço, como tarifas de água, luz, aluguel, manutenção de imóvel, pagamento de pessoal permanente (educadores, cuidadores, auxiliares, serviços gerais), dentre outros custos;
- Prover **vivências familiares e comunitárias** significativas, em um período da vida fundamental

Segundo o Artigo 34 do ECA, § 1º, “a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei”.



MODELO DE GESTÃO

A Gerência Operacional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade monitora, assessora, acompanha as Instituições de Acolhimento do Estado da Paraíba. Sejam aquelas de execução direta ou indireta.

- Coordenação Estadual e Equipe Técnica de Referência;
- Polos Regionais e Municípios vinculados;
- Supervisão técnica continuada com as equipes dos Polos;
- Reuniões mensais com as equipes – presencial e online;
- Parcerias com o Ministério Público, Sistema de Justiça, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.



ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO NA PARAÍBA

1. Elaboração da 3ª versão do Plano de Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade.

Levantamento dos índices de violação de direitos a partir da Gerência Executiva da Vigilância Socioassistencial.

2. Apresentações Institucionais:

- Apresentação do Plano à Comissão Gestora Bipartite SUAS/PB;
- Apresentação ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PB);
- Apresentação ao Ministério da Cidadania.

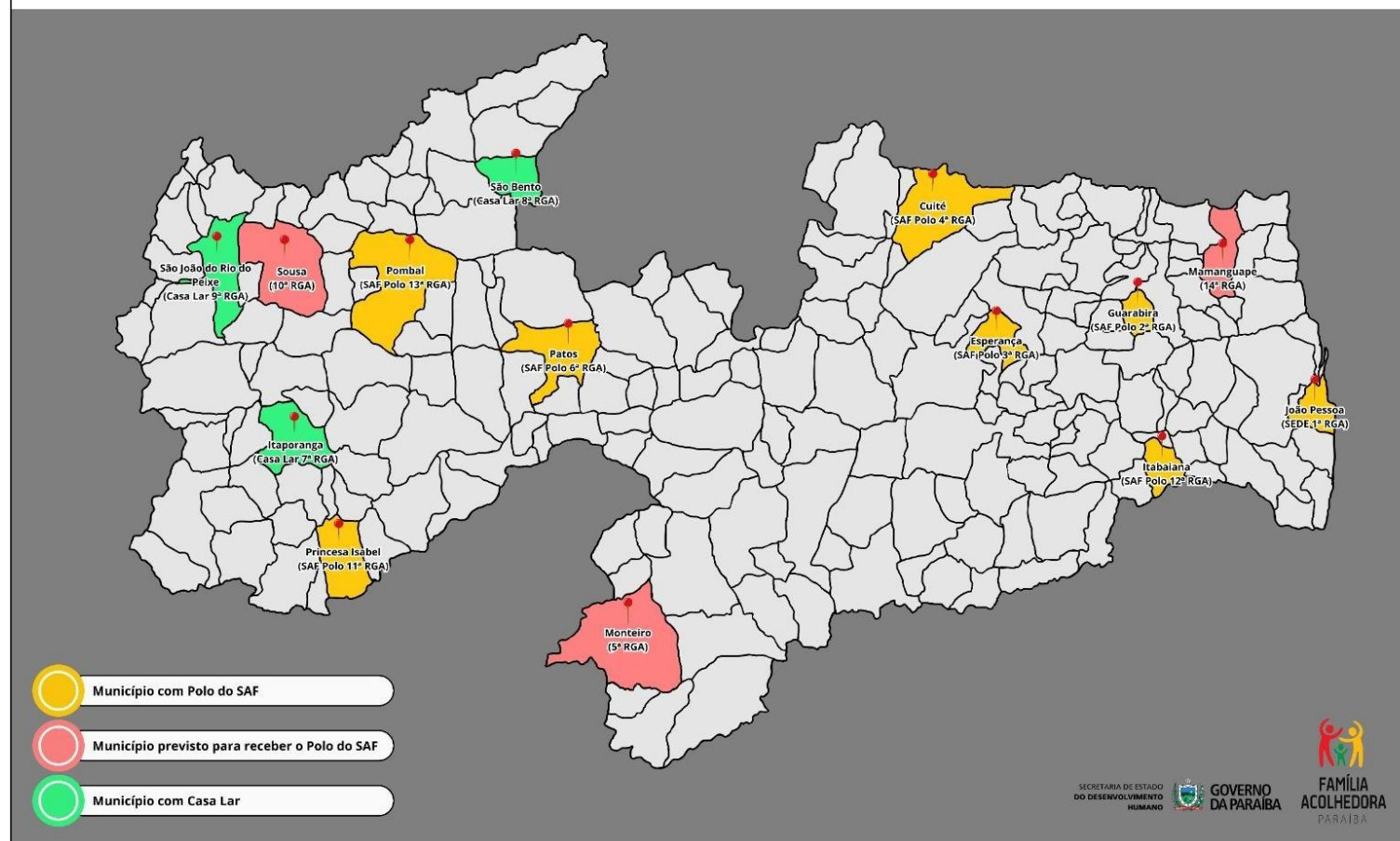
3. Elaboração de Instrumentos Operacionais:

- Pactuação das divisões e definição dos polos regionais, respeitando as 11 regiões, exceto os municípios que possuem as 3 Casas Lares.
- Elaboração de Termo de Pactuação entre Estado, município sede e municípios vinculados.

4. Articulação com os Municípios:

- Realização de reuniões descentralizadas com prefeitos e gestores municipais para o alinhamento e formalização das ações.

Polos do SAF e Casas Lares do Estado da Paraíba



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO

GOVERNO
DA PARAÍBA

FAMÍLIA
ACOLHEDORA
PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RESPONSABILIDADES DO ESTADO

Apoio dos municípios vinculados ao município sede:

O NÚCLEO terá como atribuição realizar o atendimento e acompanhamento as famílias nos seus territórios e sempre que necessário, conduzir familiares para garantir a convivência familiar entre os acolhidos e seus familiares.

Supervisão e apoio aos serviços:

A Gerencia Operacional de Alta Complexidade contará com uma equipe técnica que visa realizar monitoramento, assessoria, avaliação e apoio técnico aos serviços desenvolvidos nos NÚCLEOS e municípios.

Pagamento do subsidio para Família Acolhedora:

De acordo com a **Lei Estadual nº 11.038/2017** que trata acerca da Política Estadual de Assistência Social na Paraíba, dispõe que o Governo do Estado irá arcar com o pagamento do subsídio para a família de cada usuário vinculado, conforme lei supracitada. Cada um dos 11(onze) núcleos de Família Acolhedora terá como base para assinatura do termo de convenio para oferta das vagas conforme a necessidade do municípios e capacidade orçamentária do Estado.

Infraestrutura

Garantia de toda infraestrutura condizente para o regular funcionamento da Coordenação e atendimento da equipe técnica junto as famílias e usuários vinculados ao serviço.

Deslocamento da(s) Equipes(s) aos Municípios:

Será disponibilizado um veículo com combustível para cada NÚCLEO para realização das visitas aos municípios vinculados.

Trabalho social

Acompanhamento as famílias acolhedoras e aos acolhidos de forma contínua e sistemática. A interlocução com as famílias de origem devem ser mediadas junto com o técnico de referência dos municípios.



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIO

Recursos Humanos

Deverá um profissional da Sede da Secretaria de Assistência Social para ser referência para a equipe do NÚCLEO SEDE.

Ampliação das Vagas

Cada município vinculado ao NÚCLEO SEDE, poderá complementar o número de famílias acolhedoras com subsídios, caso a ofertada pelo Estado não seja suficiente para suprir sua demanda de acolhimento.

Infraestrutura

Deverá disponibilizar transporte e meios de comunicação para as famílias acolhedoras e de origem para atendimentos agendados e acompanhamentos pelo NUCLEO assim como para o técnico de referência da Secretaria.

Trabalho social

Será de responsabilidade do município o trabalho social com a família de origem e com o acolhido para subsidiar a retomada do vínculo familiar e o retorno saudável a família. Realizando a inserção dessas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Política de Assistência Social.

Articulação entre a rede intra e intersetorial para atendimento e acompanhamento dos acolhidos e suas famílias (município sede e municípios abrangidos):

A articulação será realizada pela equipe da central de acolhimento e pela equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora junto as secretarias municipais setoriais, bem como, os equipamentos socioassistenciais.



LINHA DO TEMPO DA IMPLANTÇÃO

- 2021: Estudo socioterritorial; Definição do modelo de gestão; Processo Formativo com Jane Valente.



- 2 Polos Implantados – 1ª RGA e 3ª RGA



LINHA DO TEMPO DA IMPLANTÇÃO

- 2022: Novos Polos Implantados em Guarabira/PB e Patos/PB



- 2 Polos da 2ª RGA e 6ª RGA;



LINHA DO TEMPO DA IMPLANTÇÃO

- 2023: Supervisão com Instituto Fazendo História; Expansão de novos polos;



- 2 Polos Implantados: 11ª RGA e 12ª RGA

LINHA DO TEMPO DA IMPLANTÇÃO

- 2024: Inauguração de mais um Polo e integração com a rede; Supervisão com Neusa Cerutti



- Polo Sede na 13ªRGA



GOVERNO
DA PARAÍBA

LINHA DO TEMPO DA IMPLANTÇÃO

- 2024: Premiação de Reconhecimento do Instituto Cairo; Apresentação do modelo de gestão e regionalização em Caruaru/PE



- Polo Sede na 13ªRGA

ENCONTRO ANUAL DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO REGIONALIZADOS DA PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

LINHA DO TEMPO DA IMPLANTÇÃO

2025: Polos implantados; Reuniões descentralizadas com o Sistema de Justiça; Premiação de Reconhecimento Nacional do Serviço Família Acolhedora pelo Instituto Acolher.



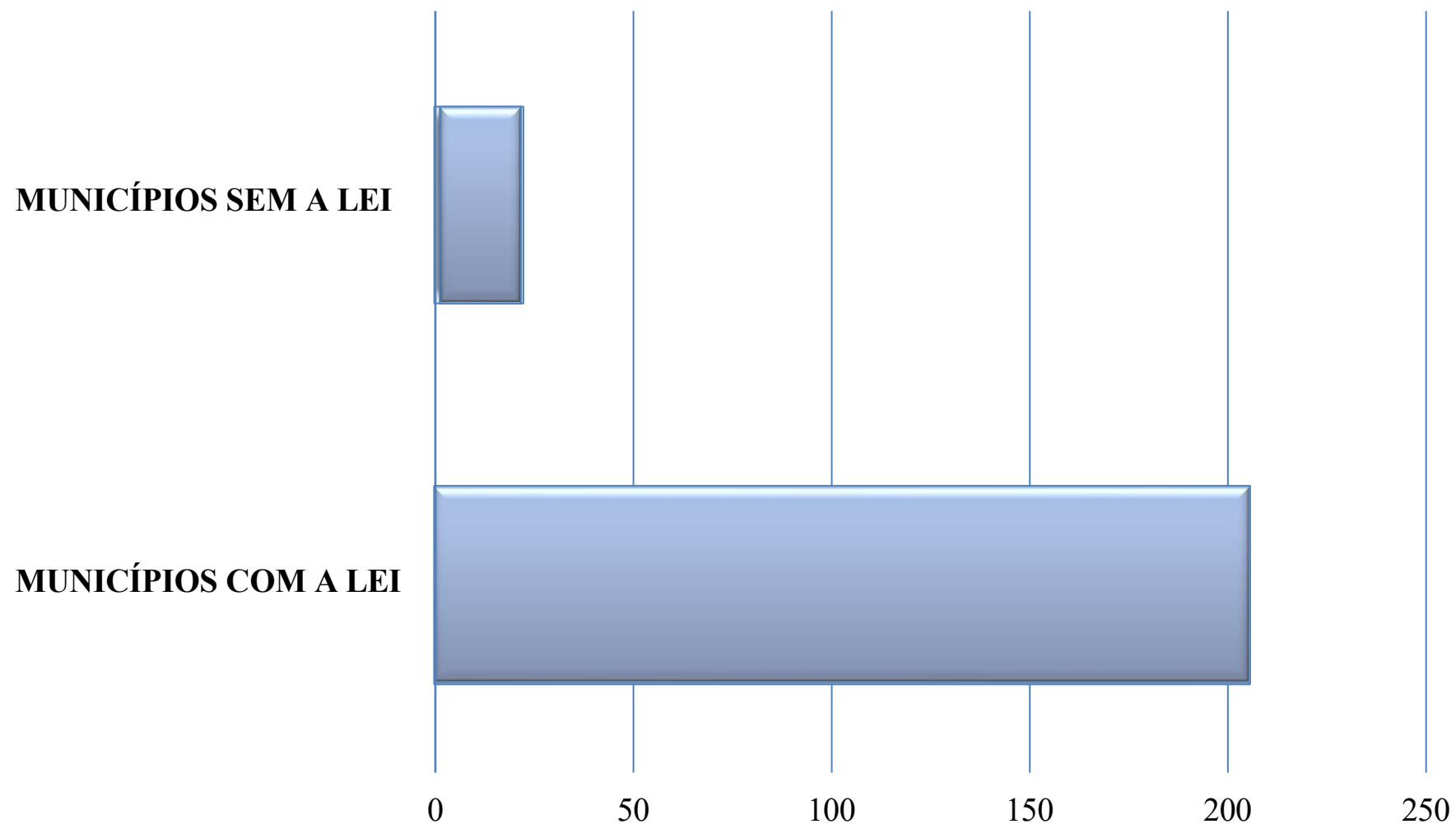
- Polo Implantado: 4ª RGA

VISITA DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

LEI MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR



COM LEI: 203
SEM LEI: 20



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EQUIPE DE REFERÊNCIA DE CADA POLO-SEDE

- Sede para cada Polo;
- Veículo exclusivo para o deslocamento;

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR	40 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGO	30 HORAS SEMANAIS
PSICOPEDAGOGO	30 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS



ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO POLO

CRIANÇA E/OU ADOLESCENTES

- Acompanhamento das questões advindas do processo de afastamento da família/acolhimento;
- Preparação/mediação dos encontros com Família de Origem e/ou Família Extensa; Acompanhamento e inserção na rede de serviços;
- Preparação para colocação em família substituta.

FAMÍLIA ACOLHEDORA

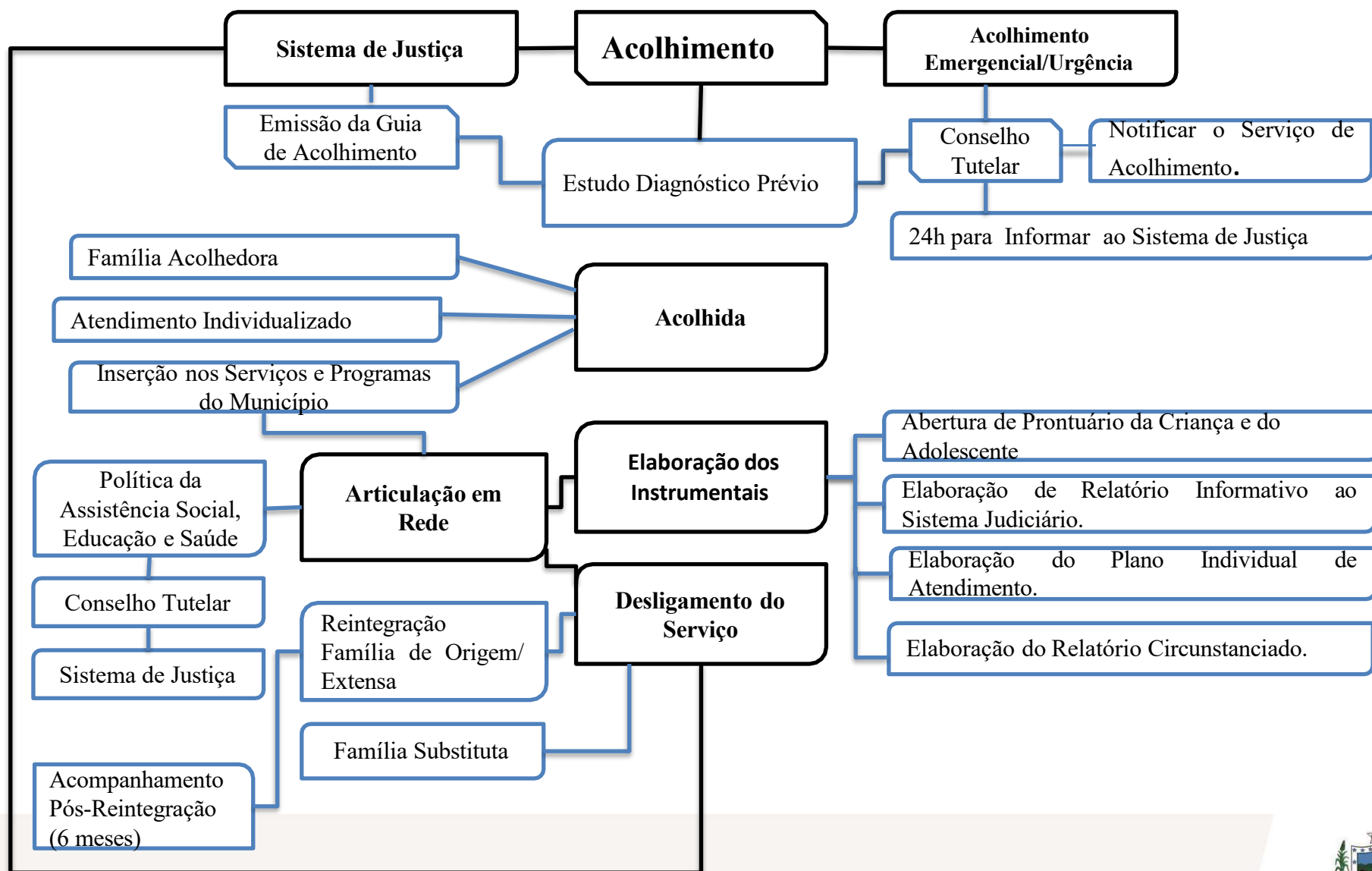
- Acompanhamento da família no que tange às vivências do acolhimento;
- Visitas domiciliares/ atendimentos/grupos e capacitação das famílias;
- Encaminhamento à rede de serviços;
- Compartilhar informações/ deliberações.

FAMÍLIA DE ORIGEM

- Acompanhamento visando a superação das situações de violação de direitos da criança/adolescente;
- Visitas domiciliares/ atendimento/grupos;
- Articulação da rede de serviços buscando a inserção e emancipação das famílias;
- Contribuir com o fortalecimento dos vínculos entre as crianças e Família de Origem.



FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O SFA



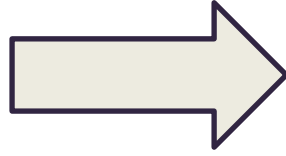
PROCESSO DE HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS



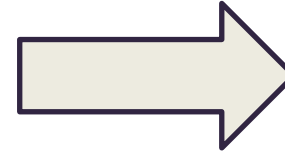
**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ETAPAS PARA SER FAMÍLIA ACOLHEDORA

INSCRIÇÃO

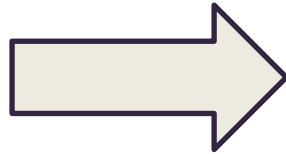


**ANÁLISE DOS
DOCUMENTOS**



ENTREVISTA

**VISITA
DOMICILIAR**



**CURSO DE
FORMAÇÃO**



**BANCO DE
DADOS**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

CRITÉRIOS

- I. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;*
- II. Possuir idade igual ou superior a 21 anos, de qualquer gênero e estado civil;*
- III. Não possuir antecedentes criminais, e não responder a processo(s) por violência doméstica e/ou violência contra criança ou adolescente;*
- IV. Não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e nem possuir interesse em adoção;*
- V. Residir em algum dos municípios mencionados no item 4 deste Edital há no mínimo 2 anos, não sendo este período cumulado com a residência em outros municípios mesmo que na mesma região geoadministrativa.*
- VI. Ter renda própria que assegure seu próprio sustento e de sua família*
- VII. Disponibilidade para participar das atividades propostas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar sempre que for solicitado;*
- VIII. Anuência de todos os membros que compõem o grupo pretendente a família acolhedora.*



PERFIL PARA SER FAMÍLIA ACOLHEDORA

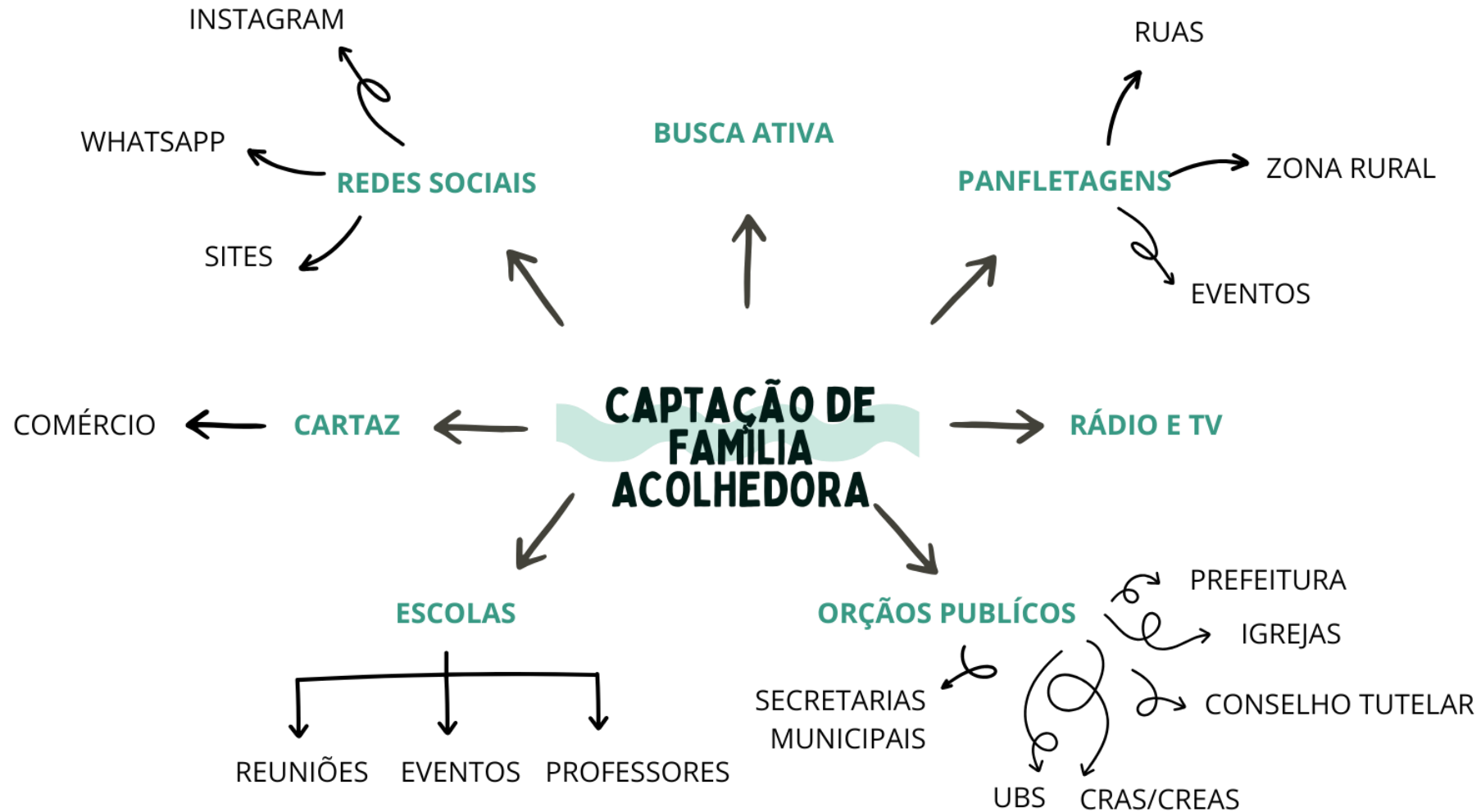


CURSO DE FORMAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Curso	Formação para Famílias Acolhedoras – Processo de Credenciamento (30 horas)	
Público Alvo	Famílias inscritas no processo de credenciamento do Serviço de Acolhimento Familiar	
MÓDULO	CURSO	Carga Horária
I	ASPECTOS GERAIS DO ACOLHIMENTO Tema 1 - História do acolhimento no Brasil e no mundo e o caminho até a proteção integral Tema 2 - Impactos do acolhimento e o Serviço de Acolhimento Familiar	10H
II	DIFICULDADES E ÊXITO NO ACOLHIMENTO FAMILIAR Tema 1 - Especificidades e desafios do acolhimento familiar Tema 2 - Rede intrasetorial e intersetorial: apoio para o êxito	10h
III	PROCESSO DE ACOLHIMENTO Tema 1 - Equipe técnica e rotina do Serviço de Acolhimento Familiar Tema 2 - O papel da família acolhedora e a história do acolhido	10h



FORMAS DE DIVULGAÇÃO



BOLSA AUXÍLIO

- ✓ *O valor da “Bolsa Auxílio” mensal é de um salário mínimo vigente para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento.*
- ✓ *Casos de crianças ou adolescentes **com deficiência ou com demandas específicas de saúde**, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor poderá ser ampliado em até um terço do valor fixado para cada criança ou adolescente acolhido.*
- ✓ *Em se tratando de acolhimento de **duas ou mais crianças ou adolescentes** pela mesma família, o valor da “Bolsa Auxílio” será proporcional ao número de crianças e adolescentes, até o teto de três vezes o valor mensal estabelecido.*
- ✓ *O repasse do pagamento do segundo acolhimento é responsabilidade do gestor municipal com vistas a lei de acolhimento familiar.*
- ✓ *Cofinanciamento Estadual contínuo desde 2022.*



Evolução das Vagas de Acolhimento Familiar na Paraíba (2021-2025)

Característica	2021	2022	2023	2024	2025
Vagas disponíveis	47	99	113	121	133
Polos Implantados	João Pessoa Esperança	João Pessoa Esperança Guarabira Patos	João Pessoa Esperança Guarabira Patos Princesa Isabel Itabaiana	João Pessoa Esperança Guarabira Patos Princesa Isabel Itabaiana Pombal	João Pessoa Esperança Guarabira Patos Princesa Isabel Itabaiana Pombal Cuité
Acolhimentos	0	05	13	38	47



INVESTIMENTO E RECURSOS

SUBSÍDIO ESTADUAL POR FAMÍLIA ACOLHEDORA

ANO	VALOR
2022	R\$ 29.088,00
2023	R\$ 93.204,00
2024	R\$ 270.516,40
2025	R\$ 225.090,00 (até junho)

- *Com apoio técnico e financeiro à implantação dos polos.*



COMPARATIVO DE CUSTOS POLO SAF X CASA LAR

CASA LAR (Acolhimento Institucional)

- Equipe: 15 profissionais;
- Despesas fixas: aluguel, água, luz, alimentação, transporte, manutenção, internet, combustível, materiais permanentes, recursos humanos;
- 10 acolhidos por casa;

 Custo mensal estimado: R\$ 50.000,00

 Custo anual: R\$ 500.000,00

POLO DO SAF (Serviço de Acolhimento Familiar Regionalizado)

- Equipe técnica: 3 profissionais (assistente social, psicólogo e coordenador);
- Equipe de apoio: 2 profissionais (motorista e auxiliar administrativo);
- Infraestrutura mínima (sede com salas de referência para as equipes, veículo com combustível);
- Despesas com subsídios, visitas, capacitações;

 Custo mensal médio: R\$ 25.000,00

 Custo anual: R\$ 300.00,00

 Custo médio anual dos subsídios: 203.400,00

PANORAMA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Característica	Regional	Municipal	Total PB
Famílias Inscritas	78	29	107
Famílias Acolhendo	24	15	39
Número de Acolhidos	38	19	57
Famílias Desligadas	14	—	14

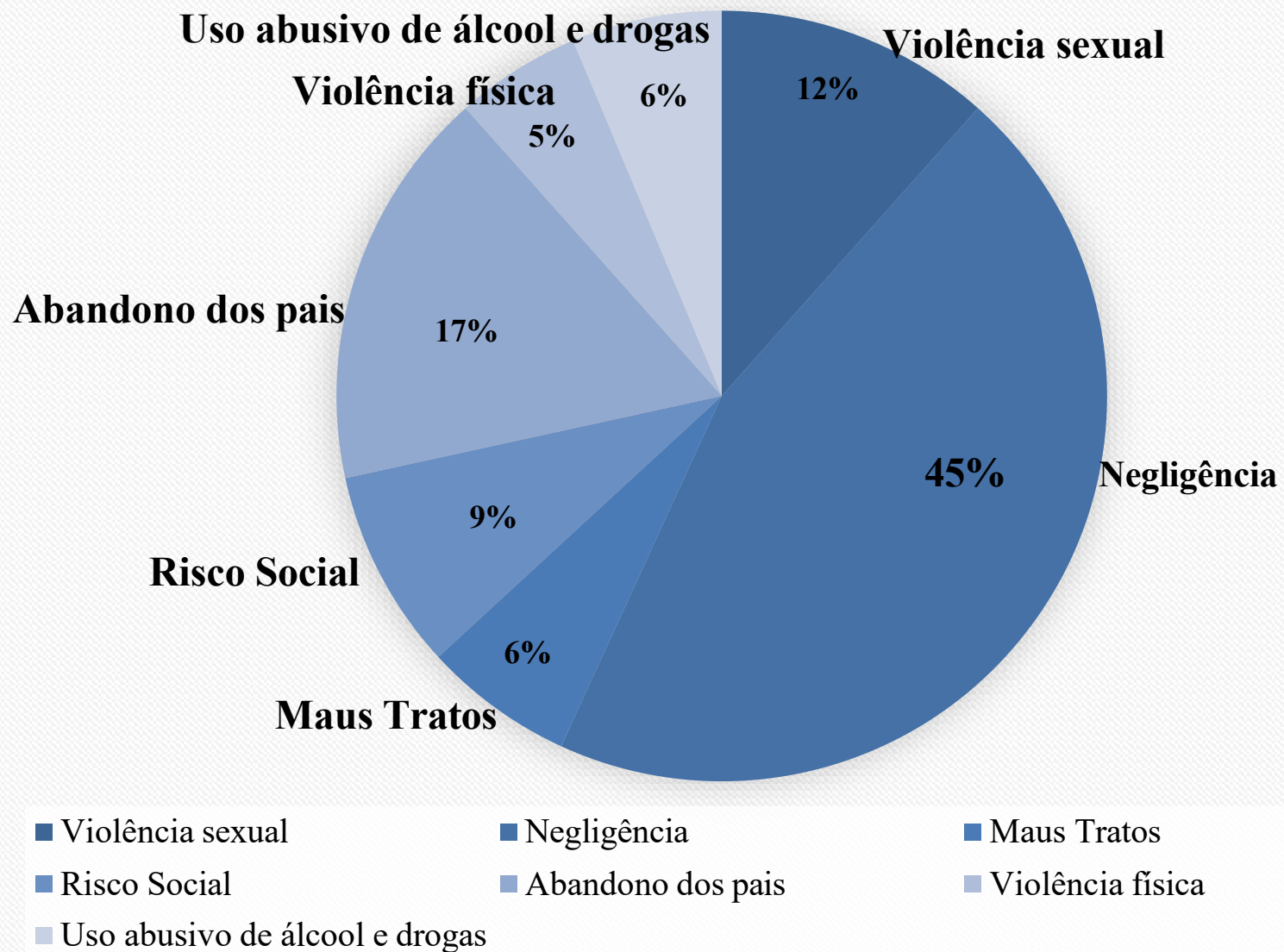


PANORAMA GERAL DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Categoria	Número
Crianças em Acolhimento	29
Adolescentes em Acolhimento	09
Acompanhamento à Família de Origem/Extensa	28
Encaminhamentos para o Sistema Nacional de Adoção	02
Em Processo de Reintegração	08



ÍNDICE DE VIOLAÇÕES



PERFIL ÉTNICO RACIAL DOS ACOLHIDOS

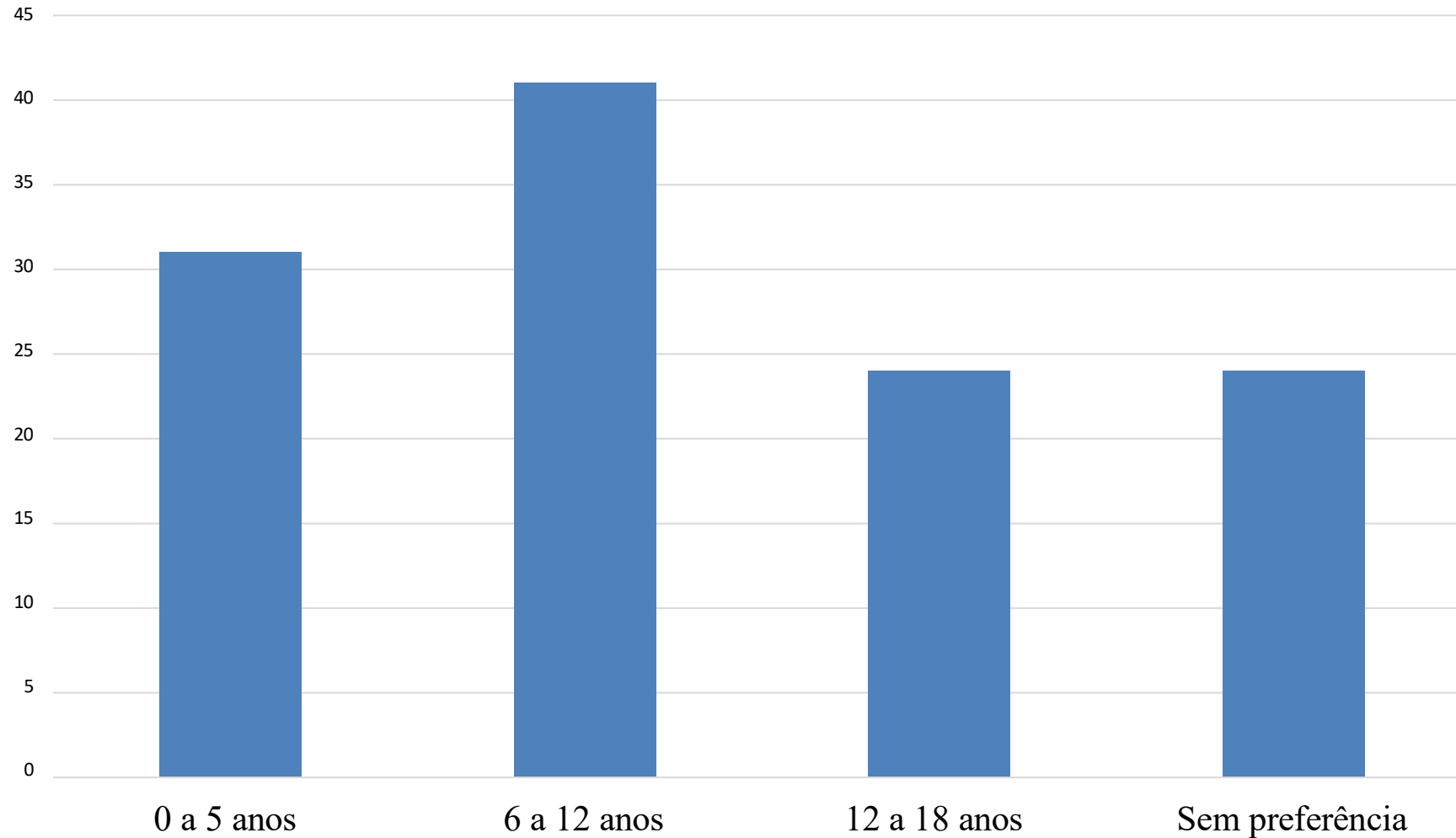
COR/RAÇA	PORCENTAGEM
Branco	21,1%
Pardo	55,3%
Preto	23,7%

DADOS 2023/2024/2025

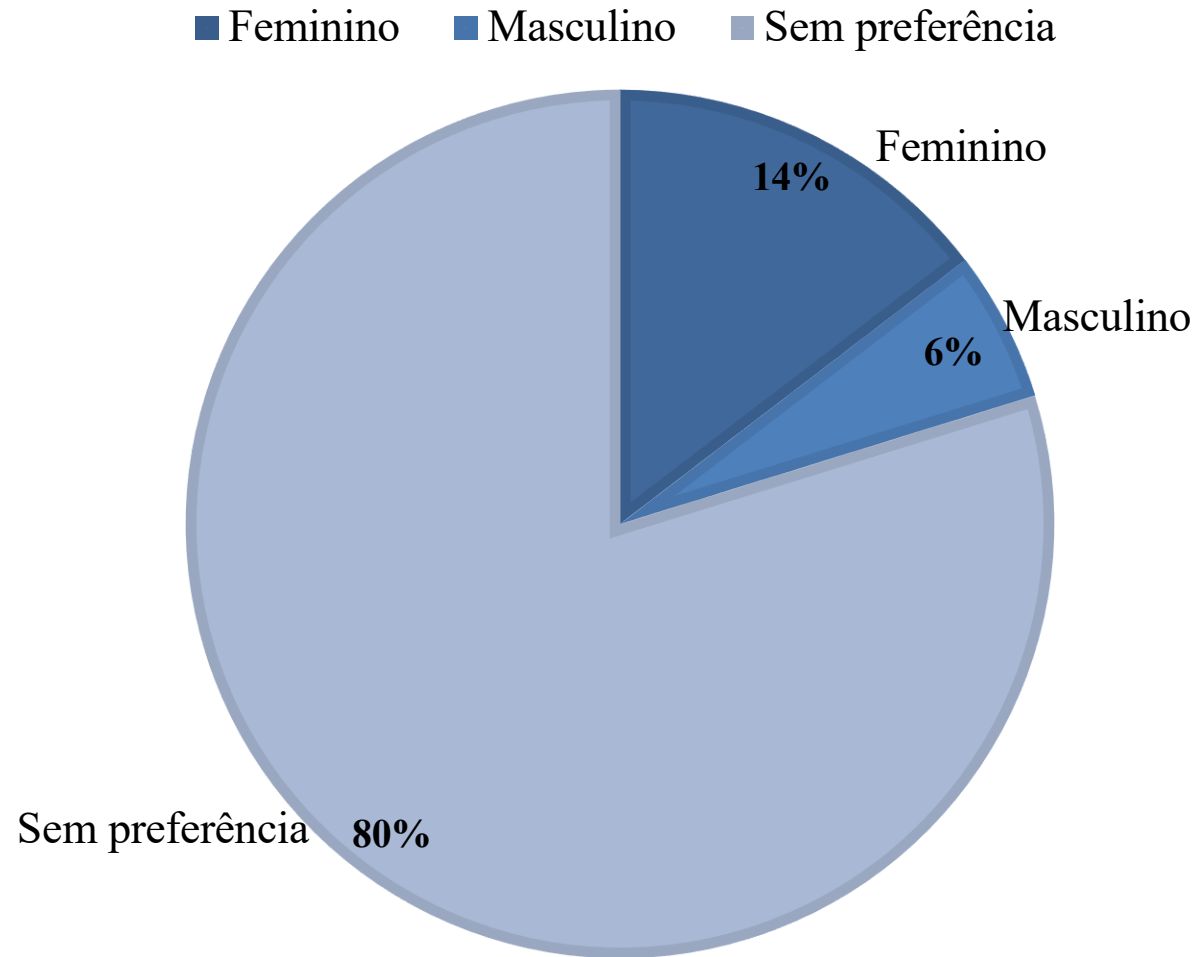


GOVERNO
DA PARAÍBA

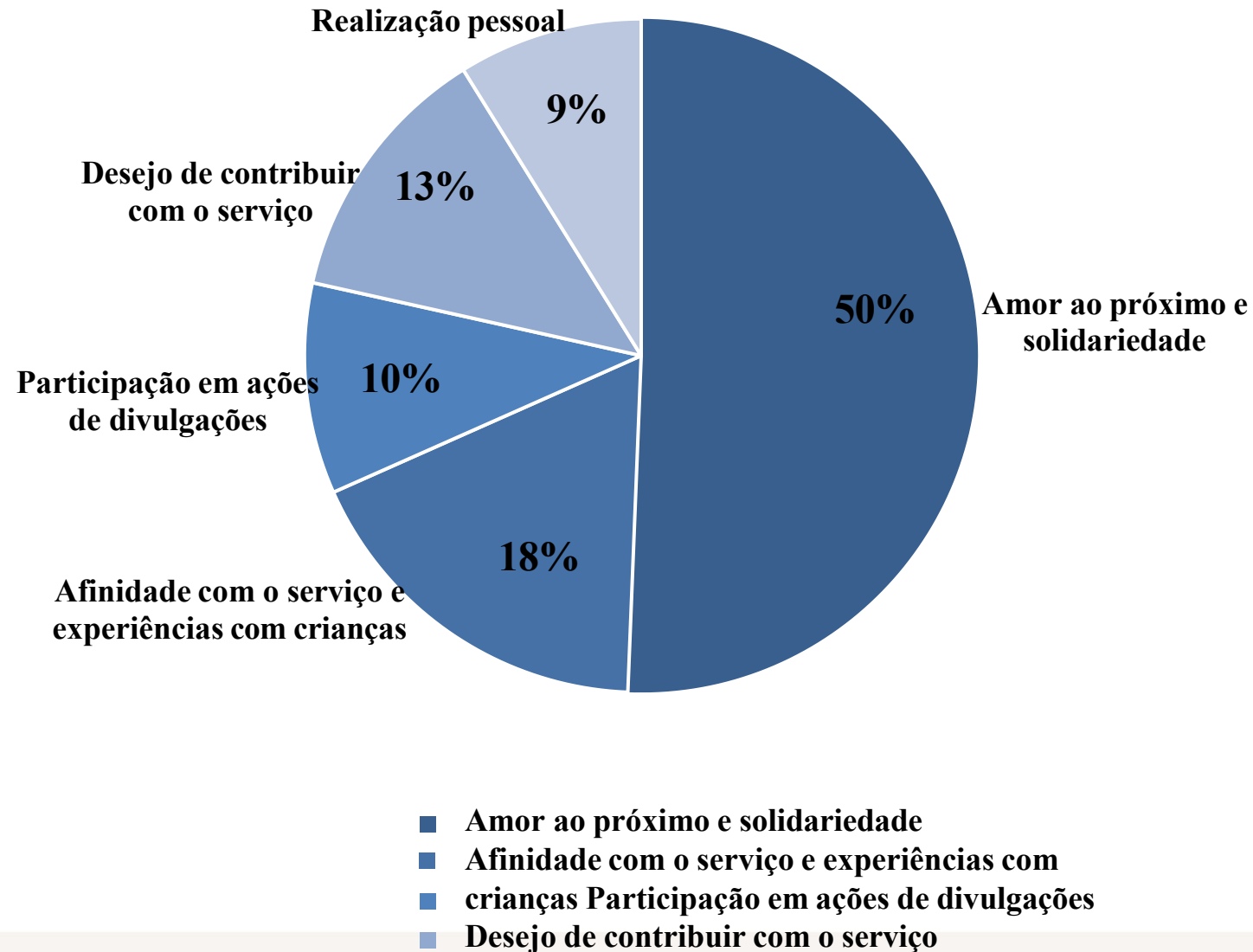
PREFERÊNCIA DE FAIXA ETÁRIA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR



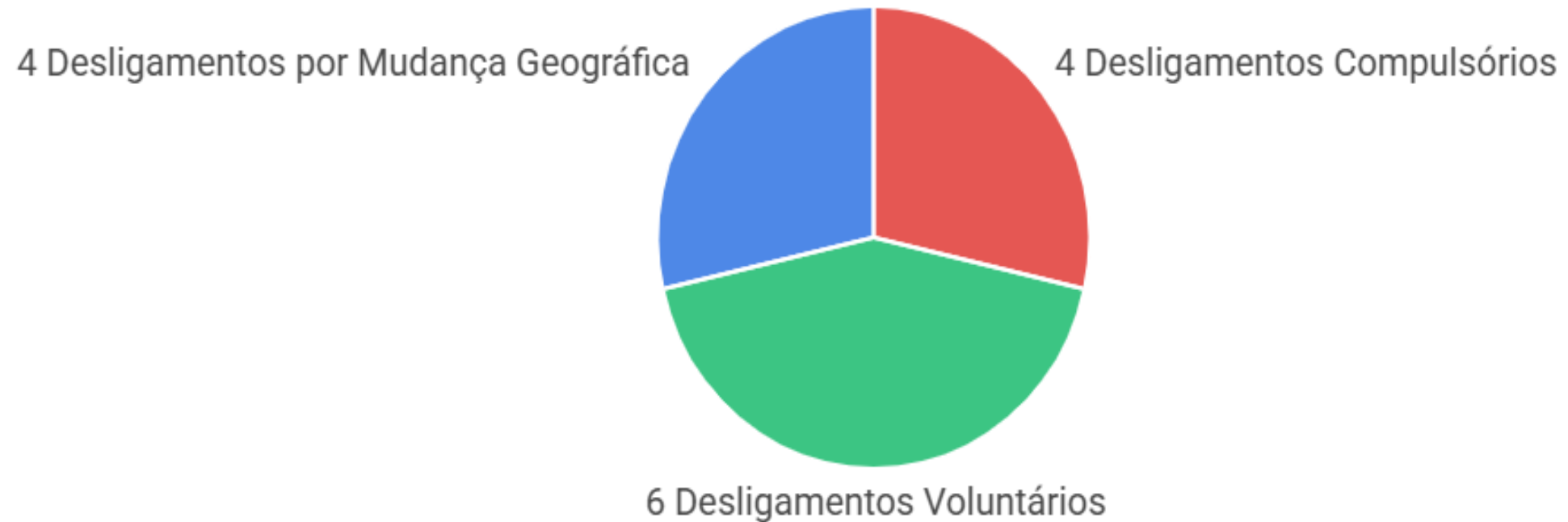
PREFERÊNCIA DE GÊNERO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR



MOTIVAÇÕES PARA SER FAMÍLIA ACOLHEDORA



Distribuição de Desligamentos de Famílias (famílias)



Desligamentos Compulsórios: 04 famílias

Desligamentos Voluntários: 06 famílias

Desligamentos por Mudança Geográfica: 04 famílias

Total de 14 famílias desligadas

IDENTIDADE VISUAL



GOVERNO
DA PARAÍBA

PEÇAS PUBLICITÁRIAS



O que é o Serviço de Acolhimento Familiar?

É o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em residências de famílias acolhedoras devidamente credenciadas.



Quanto tempo dura o acolhimento?

A permanência pode perdurar de 06 meses a 18 meses, ou até que a criança ou adolescente retorne à sua família de origem, extensa ou seja encaminhado para adoção.



Como funciona?

A cada 03 meses é feita uma avaliação da situação da criança ou adolescente acolhido, de sua família de origem, suas potencialidades e possibilidade de reintegração familiar. Cada família acolhedora poderá acolher em sua casa apenas uma criança ou adolescente por vez, exceto no caso de grupos de irmãos.

Quer conhecer mais sobre o Serviço de Acolhimento Familiar e fazer a sua inscrição?
Basta acessar: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano>



Quais são as etapas para se tornar Família Acolhedora?

As famílias pretendentes deverão fazer a inscrição no site, ou presencialmente na sede dos Polos. Após a inscrição, serão realizadas entrevistas, visitas domiciliares e um curso de formação.



Como se tornar uma Família Acolhedora?

Ter idade igual ou superior a 21 anos, possuir residência em condições de habitabilidade, ter a concordância de todos os membros da família, ter estabilidade financeira e ter perfil para o cuidado com crianças e adolescentes de acordo com os requisitos previstos no edital de chamamento público.



Há algum tipo de pagamento para exercer o papel de Família Acolhedora?

O Serviço de Família Acolhedora é voluntário, não sendo possível a remuneração de qualquer natureza. A Família Acolhedora receberá o valor de 1 salário mínimo por criança ou adolescente acolhido para ser utilizado conforme orientações da equipe técnica na execução do Plano Individual de Atendimento.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

PEÇAS PUBLICITÁRIAS



**Colorindo
vidas**

Abra as portas para que
crianças e adolescentes
se desenvolvam em um
ambiente cheio de amor.

**Saiba
mais**



FAMÍLIA
ACOLHEDORA
PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



GOVERNO
DA PARAÍBA



**FAMÍLIA
ACOLHEDORA
PARAÍBA**

O que é Serviço de Acolhimento Familiar?

Trata-se do acolhimento de crianças e adolescentes sob medida protetiva em residências de famílias acolhedoras devidamente credenciadas.

Quais os Requisitos para ser Família Acolhedora?

- ✓ Perfil para o cuidado com crianças e adolescentes;
- ✓ Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- ✓ Possuir residência em condições de habitabilidade;
- ✓ Concordância de todos os membros da família;
- ✓ Estabilidade financeira.

Para informações e inscrição acesse o site:
<http://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/arquivos/edital-familia-acolhedora-atual-1.pdf>



 (83) 3133 4079

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



GOVERNO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

APRESENTAÇÃO

Este Guia de perguntas e respostas visa divulgar informações acerca do Serviço de Acolhimento Familiar. O serviço configura-se como uma importante contribuição da Política Nacional de Assistência Social para garantir a proteção integral da criança e do adolescente e do direito fundamental a convivência familiar e comunitária.

O acolhimento em Família Acolhedora caracteriza-se como um serviço que realiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar em residências de famílias acolhedoras cadastradas. É um serviço provisório que se dá até que seja possível o retorno ao convívio com a família de origem, família extensa ou, na sua impossibilidade, encaminhado para adoção. O acolhimento em ambiente familiar, assegura atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança ou adolescente acolhido.

O Serviço de Acolhimento Familiar seleciona e cadastra as famílias acolhedoras, como também capacita e acompanha tais famílias. Além disso, realiza o acompanhamento às crianças e adolescentes acolhidas e suas famílias de origem e/ou extensas.

Desta forma, as famílias que manifestem interesse em se tornar famílias acolhedoras, poderão utilizar este guia como auxílio na reflexão sobre habilitar-se ou não como uma família acolhedora, ou mesmo compreender melhor como funciona o Serviço de Acolhimento Familiar.

1 O QUE É O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA?

Trata-se do acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem, por decisão judicial, em residências de famílias acolhedoras previamente cadastradas. Nessa perspectiva, a família acolhedora tem como uma de suas funções acolher e oferecer cuidados individualizados até que a criança ou o adolescente possa retornar ao convívio de seus familiares, após superação da situação de violação de direitos, ou ser adotada(o).

2 QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR?

- Disponibilidade afetiva e emocional;
- Padrão saudável das relações de apego e desapego;
- Relações familiares e comunitárias bem estabelecidas;
- Rotina familiar estável;
- Não envolvimento de nenhum membro da família com uso/abuso de álcool e/ou outras drogas;
- Espaço e condições gerais da residência confortáveis e adequados;
- Boa motivação da família para a função de acolhimento;
- Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
- Capacidade de lidar com separação;
- Flexibilidade;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Paraíba tem se destacado nacionalmente como referência na implementação do Serviço de Acolhimento Familiar. Entre os anos de 2024/2025, o estado recebeu Menções de Reconhecimento Nacional do Cairo Instituto e Instituto Acolher, em alusão ao trabalho realizado por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (Sedh).

O Estado conta com o envolvimento ativo de diversos órgãos, como o Ministério Público da Paraíba (MPPB), o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) e a SEDH, que promovem eventos e capacitações para fortalecer o serviço e ampliar a captação de famílias acolhedoras.

O compromisso contínuo da Paraíba com o acolhimento familiar evidencia a importância de oferecer a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade uma alternativa mais humanizada e afetiva, contribuindo significativamente para seu desenvolvimento e bem-estar.

GRATIDÃO!!!

"No abraço acolhedor de uma família, encontram-se as raízes do amor que nutrem e sustentam os sonhos de crianças e adolescentes em busca de um lar seguro e afetivo."
(autor desconhecido)



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA OPERACIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE

GOAC@SEDH.PB.GOV.BR

SERVICOACOLHIMENTOFAMILIAR@SEDH.PB.GOV.BR

83-99147-3267

